

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 235

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 796/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
21/12/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal		215,000.00
TOTAL							215,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
21/12/2017	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	01024	Fiscal		215,000.00
TOTAL							215,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Exonera Coordenador Geral de Manutenção e Reformas na Rede Física, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ MIGUEL DOS ANJOS FILHO do cargo

de Coordenador Geral de Manutenção e Reformas na Rede Física da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 053/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017- PROCESSO: 1712150075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: GISONIDE MACHADO DA SILVA, CPF: 432.320.274-15. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, destinado ao Funcionamento Da Escola Municipal Genésio C.E.Fco Poti. Com o valor mensal da locação: R\$ 1.555,33 (um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e GISONIDE MACHADO DA SILVA p/contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 51/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017- PROCESSO: 1712150076

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: ERICA SUZANA BEZERRA DA CUNHA CPF: 027.323.034-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, destinado ao FUNCIONAMENTO DO MAIS EDUCAÇÃO E.M. MAURICIO FERNANDES. Com o valor mensal da locação: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 01020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e ERICA SUZANA BEZERRA DA CUNHA p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 61/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017- PROCESSO: 1712150084

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: THAISE PRISCILA DE SOUZA LIMA CPF: 075.646.964-35. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, destinado ao FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANITA FERREIRA. Valor mensal da locação: R\$ 1.422,24 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e THAISE PRISCILA DE SOUZA LIMA p/e Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 56/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017- PROCESSO: 1712150085

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: MADEREIRA TOURÃO CNPJ: 41.003732/0001-12. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, destinado ao FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA Mª DE LOURDES LIMA. Valor mensal da locação: R\$ 4.376,13 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e treze centavos). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e MADEREIRA TOURÃO p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 47/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017- PROCESSO: 1712150071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: ADÁRIO CALAZANS, CPF: 701.405.298-53. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, destinado ao FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FALA MAIS. Valor mensal da locação: R\$ 1.471,36 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Unid Orç. 06 – Secretaria Munic de Educação e Cultura – Programa de Atividade: 2107- Manut. Dos Cursos de Capacitação Profissional – Fala Mais - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1000; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e ADÁRIO CALAZANS p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 52/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017- PROCESSO: 1712150072

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: GERLANE BEVENUTO DA SILVA, CPF: 075.536.804-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE MOVEIS. Valor mensal da locação: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Unid Orç. 06 – Secretaria Munic de Educação e Cultura – Programa de Atividade – 2015 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 01000; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e GERLANE BEVENUTO DA SILVA p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 55/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017- PROCESSO: 1712150082

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: JAIRO ANDRADE DE ARAUJO, CPF: 671.598.004-78. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DO MAIS EDUCAÇÃO E.M. MAURICIO FERANDES. Valor mensal da locação: R\$ 1.555,35 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Unid Orç. 06 – Secretaria Munic de Educação e Cultura – Programa de Atividade – 2015 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1000; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e JAIRO ANDRADE DE ARAUJO p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 57/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017- PROCESSO: 1712150083

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: MARIA DA GLORIA FONTOURA, CPF: 096.205.914-53. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL LEIA FELIPE. Valor mensal da locação: R\$ 2.313,09 (dois mil trezentos e treze reais e nove centavos). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e MARIA DA GLORIA FONTOURA p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 54/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017- PROCESSO: 1712150073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: IVANALDO PAULINO DE ALMEIDA CPF: 731.207.318-20. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DA E.M GEORGINA ALTINA VIANA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; com o valor mensal de R\$ 1.036,90. Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 01020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e IVANALDO PAULINO DE ALMEIDA p/Contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 48/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017- PROCESSO: 1712150074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: DALVACI MEDEIROS BRASIL, CPF: 626.598.204-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório de informática de Rego Moleiro III. Valor mensal de: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Unid Orç. 05 – Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Básica – Programa de Atividade: 2013 – Manut das Demais Atividades do Fundeb 40% - Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e DALVACI MEDEIROS BRASIL p/Contratado.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 76/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017- PROCESSO: 1712150070**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 108.371.084-20.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, de imóvel destinado ao funcionamento da E.M. JOAQUIM INES. Valor mensal da locação: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Unid Orç. 05 Fundo de Manut e Desenvolv da Educação Basica – Programa de Atividade: Manutenção das Demais Atividades do Fundeb 40% - Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 01020 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. ABEL SOARES FERREIRA p/contratante e DANIEL RODRIGUES DE FREITAS p/ Contratado.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 73/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017- PROCESSO: 1712150054**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADA: ADRIANO VINICIUS MARQUES LUCAS CPF: 034.321.364-80.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018 de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do DEMUTRAN. Valor mensal da locação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Unid. Orça. 15 – Departamento Mun de Transito - Demutran – Programa de Atividades: 1059 - Manut. Das Ativ do Demutran Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serv. Terce. Pessoa física; Fonte: 1000 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. EDILSON FIDÉLIS DA SILVA p/Contratante e ADRIANO VINICIUS MARQUES LUCAS p/ contratado.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 101/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017- PROCESSO: 1712150079**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADO: MARCIO VERISSIMO DA SILVA, CPF: 413.312.144-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, contrato este que se destina ao funcionamento da sede da Secretaria de Administração. Valor mensal da locação: R\$ 1.531,65 (um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Unid. Orç: 04 Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos – Programa de Trabalho: 2011 Manut. Das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv. Terce. Pessoa física; Fonte: 1000 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de dezembro de 2017. MIQUEL RODRIGUES TEIXEIRA p/ Contratante e MARCIO VERISSIMO SILVA p/ Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 79/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017- PROCESSO: 1712150078**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 108.371.084-20 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, contrato este que se destina ao funcionamento do galpão do patrimônio. Com o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Unid Orç: 04 Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos – Programa de Trabalho: 2011 Manut das atividades da secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte: 1000 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de DEZEMBRO DE 2017. MICAEL RODRIGUES TEIXEIRA p/ contratante e DANIEL RODRIGUES DE FREITAS p/ Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 72/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2017- PROCESSO: 1712150068**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADA: CÉLIA VALE PEREIRA XAVIER, CPF: 914.800.944-04 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2018, contrato este que se destina ao funcionamento da sede da Secretaria De Agricultura. Com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Unid Orç. 20 – Secretaria Munic de Agropecuaria e Desenv. Agrário – Programa de Atividade: 2067- Manut. Das Ativ. Da Sec de Agricultura e Abastecimento- Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serv Terce. Pessoa física; Fonte 1000 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. 19 de DEZEMBRO DE 2017. REGINA MARIA BARBOSA TINÓCO p/ contratante e CELIA VALE PEREIRA XAVIER p/ Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2017

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 01/2017
2. PROCESSO: 1701020003
3. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;
4. CONVENIENTE: Instituto Euvaldo Lodi - IEL;
5. OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 meses a vigência do Convênio 01/2017, passando a se encerrar em 31/12/2018, que tem por objeto de cooperação visando a intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e as instituições de Ensino, visando a implementação do Programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência escolar em curso de educação superior, educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos atestados pela Instituição de Ensino.
6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 e seguintes da Lei 8.666/93
7. VALOR ESTIMADO DO CONVÊNIO: R\$ 1.800.000,00
8. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017
9. DATA DO TÉRMINO: 31/12/2018
10. ASSINATURAS:
 - Concedente: Prefeito Paulo Emidio de Medeiros;
 - Conveniente: Superintendente IEL Maria Angélica Teixeira e Silva;

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

1. PROCESSO: 1703160023
2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
3. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Liga São Gonçalense de Futsal – LSGF, CNPJ: 20.969.685/0001-96;
4. OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração 02/2017 por mais 02 meses, passando a se encerrar em 28/02/2018, com as devidas adequações no Plano de Trabalho, que tem por objeto o incentivo financeiro, orientação e organização do projeto Campeonatos de Futebol e Futsal.
5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, Parágrafo único, da Lei Nacional nº 13.019/2014;
6. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017
7. DATA DO TÉRMINO: 28/02/2018
8. ASSINATURAS:
 - Concedente: Micael Moreira da Silva;
 - Conveniente: dirigente da LSGF, Fabio Marques da Silva.

EXECUTIVO/SAÚDE
CONTRATO PARA NOVEMBRO/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2017–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima, brasileiro (a), Médico, CRM nº 9322/RN, CPF nº 070.808.154-10, Identidade nº 002.680.063, emitida em 11/03/2015, IPTEP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Gal. Francisco Monteiro, 369 Bloco B - AP 303, CEP. 59056-030 – Barro Lagoa Nova - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 1 mes e 19 dias, compreendendo os meses novembro e dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de dezembro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima.

SAAE/LICITAÇÃO

 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
 EXTRATO ARP N° 038/2017

OBJETO: Aquisição de fardamento.

NOME: Jozilma Maria de Carvalho - EPP			ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 350 – CEP 59.141-150 – Santos Reis – Pamamirim/RN.		
CNPJ: 04.805.345/0001-73			E-MAIL: dodysport@ymail.com		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	Unidade	60	CAMISA MASCULINA, estilo social, com mangas compridas, confeccionadas em tecido tricoline extra, fio 40, com colarinho duro com botões, na cor azul claro, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Numeração de 1 a 6.	DODY SPORT	60,00
02	Unidade	60	CALÇA MASCULINA sem pregas de lado, bolsos de frente tipo faca e 02 bolsos traseiros, carcela com caimento e mosca em diagonal, confeccionada em tecido sarja 97% algodão e 3% elastano, cor azul marinho. Numeração de 40 a 56.	DODY SPORT	60,00
03	Unidade	60	CAMISA FEMININA, estilo social, com mangas compridas, confeccionadas em tecido tricoline extra, fio 40, na cor azul claro, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Numeração de 40 a 50.	DODY SPORT	60,00
04	Unidade	60	CALÇA FEMININA sem pregas de lado, corte reto, cintura média, bolsos da frente tipo faca e 02 bolsos traseiros, confeccionada em tecido sarja 97% algodão e 3% elastano, cor azul marinho. Numeração de 36 a 52.	DODY SPORT	60,00
05	Unidade	30	SAIA modelo lápis ou secretária, com zíper embutido e fenda posterior, confeccionada em tecido sarja 97% algodão e 3% elastano, cor azul marinho. Numeração de 36 a 52.	DODY SPORT	64,00
06	Unidade	50	CAMISETA em malha PV, gola redonda, manga comprida com punho, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado no peito. Tamanho P.	DODY SPORT	18,00
07	Unidade	100	CAMISETA em malha PV, gola redonda, manga comprida com punho, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado no peito. Tamanho M.	DODY SPORT	18,00
08	Unidade	100	CAMISETA em malha PV, gola redonda, manga comprida com punho, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado no peito. Tamanho G.	DODY SPORT	18,00
09	Unidade	100	CAMISETA em malha PV, gola redonda, manga comprida com punho, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado no peito. Tamanho GG.	DODY SPORT	18,00
10	Unidade	50	CAMISETA em malha PV, gola redonda, manga comprida com punho, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado no peito. Tamanho XG.	DODY SPORT	18,00
11	Unidade	50	CALÇA COMPRIDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho P.	DODY SPORT	45,00
12	Unidade	100	CALÇA COMPRIDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho M.	DODY SPORT	45,00
13	Unidade	100	CALÇA COMPRIDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho G.	DODY SPORT	45,00
14	Unidade	100	CALÇA COMPRIDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com	DODY SPORT	45,00

			velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho GG.		
15	Unidade	50	CALÇA COMPRIDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho XG.	DODY SPORT	45,00
16	Unidade	50	BERMUDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho P.	DODY SPORT	40,00
17	Unidade	100	BERMUDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho M.	DODY SPORT	40,00
18	Unidade	100	BERMUDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho G.	DODY SPORT	40,00
19	Unidade	100	BERMUDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho GG.	DODY SPORT	40,00
20	Unidade	50	BERMUDA em brim 100% algodão, na cor azul royal, meio elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros com velcro, com logotipo do SAAE pintado na perna. Tamanho XG.	DODY SPORT	40,00
21	Unidade	10	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 38.	DODY SPORT	60,00
22	Unidade	16	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 40.	DODY SPORT	60,00
23	Unidade	32	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 42.	DODY SPORT	60,00
24	Unidade	16	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 44.	DODY SPORT	60,00
25	Unidade	10	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 46.	DODY SPORT	60,00
26	Unidade	16	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 48.	DODY SPORT	60,00
27	Unidade	10	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 50.	DODY SPORT	60,00
28	Unidade	10	CALÇA COMPRIDA em tecido jeans, na cor azul, com bolsos tipo faca frontal e bolsos traseiros. Tamanho 52.	DODY SPORT	60,00
29	Unidade	10	CAMISA em malha de Piquet com bolso tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no bolso que fica no peito. Tamanho P.	DODY SPORT	30,00
30	Unidade	10	CAMISA em malha de Piquet sem bolso, tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Tamanho P.	DODY SPORT	30,00
31	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet com bolso, tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no bolso que fica no peito. Tamanho M.	DODY SPORT	30,00
32	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet sem bolso tipo Polo, na cor azul royal, manga curta, com logotipo do SAAE bordado no peito. Tamanho M.	DODY SPORT	30,00
33	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet com bolso tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com	DODY SPORT	30,00

			logotipo do SAAE bordado no bolso que fica no peito. Tamanho G.		
34	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet sem bolso tipo Polo, na cor azul royal, manga curta, com logotipo do SAAE bordado no peito. Tamanho G.	DODY SPORT	30,00
35	Unidade	30	CAMISA em malha de Piquet com bolso tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com logotipo do SAAE bordado no bolso que fica no peito. Tamanho GG.	DODY SPORT	30,00
36	Unidade	30	CAMISA em malha de Piquet sem bolso tipo polo, na cor azul royal, manga curta, com logotipo do SAAE bordado no peito. Tamanho GG.	DODY SPORT	30,00
37	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet, tipo polo Baby Look (Feminina), na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Sem bolso. Tamanho P.	DODY SPORT	30,00
38	Unidade	50	CAMISA em malha de Piquet, tipo polo Baby Look (Feminina), na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Sem bolso. Tamanho M.	DODY SPORT	30,00
39	Unidade	30	CAMISA em malha de Piquet, tipo polo Baby Look (Feminina), na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Sem bolso. Tamanho G.	DODY SPORT	30,00
40	Unidade	16	CAMISA em malha de Piquet, tipo polo Baby Look (Feminina), na cor azul royal, manga curta, com a logomarca do SAAE bordada no peito. Sem bolso. Tamanho GG.	DODY SPORT	30,00
41	Unidade	300	BONÉ, tipo árabe, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado na frente.	DODY SPORT	9,00
42	Unidade	300	BONÉ, tipo aba reta, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado na frente.	DODY SPORT	6,00
43	Unidade	300	COLETE em poliéster, na cor azul royal, com logotipo do SAAE pintado na frente e no verso.	DODY SPORT	10,00

São Gonçalo do Amarante, 21 de dezembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ LUIZ BARBOSA DE SOUZA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º E concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor José Luiz Barbosa de Souza.
 Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º E concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor Miguel Rodrigues Teixeira.
 Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA SÃO-GONÇALENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º E concedido o Título de Cidadã Honorífica São-Gonçalense a Ilustríssima Senhora Emília Caroline Maia de Medeiros.
 Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GLEYDSON ALMEIDA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º E concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor Gleydson Almeida.
 Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO REVERENDÍSSIMO PASTOR ABNER ALVES DE SOUZA.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Reverendíssimo Pastor Abner Alves de Souza.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OTHON MILITÃO MARTINS.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor Othon Militão Martins.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2017, de 18 de dezembro de 2017.**SUPLEMENTA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o Decreto a seguir:

Artigo 1º Suplementa os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), a saber:

		Fonte	Região	Valor
01.001	Câmara Municipal			183.000,00
2001	Manutenção das Atividades da Câmara.			25.000,00
	Suplementar 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.			158.000,00
	Suplementar 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	158.000,00
			Total	183.000,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

		Fonte	Região	Valor
01.001	Câmara Municipal			183.000,00
2001	Manutenção das Atividades da Câmara.			105.000,00
	Reduzir 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	74.835,58
	Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.164,42
	Reduzir 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	12.000,00
2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.			78.000,00
	Reduzir 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	78.000,00
			Total	183.000,00

Artigo 2º Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017, de 21 de dezembro de 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO FRANÇADA SILVA JÚNIOR.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor João França da Silva Júnior.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
2º Secretário

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 012/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco (05) dias de dezembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 722/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI -ME		
CNPJ: 18.592.099/0001-23	Telefone: 3645-8502	e-mail: rpcf76@gmail.com
Endereço: Rua Sargento Amor Divino, 427, Centro, Pamamirim/RN		
Representante legal: ROBERTA PEREIRA COMAR		

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Impressora laser- comunicação: porta USB 2.0 de alta velocidade, velocidade em preto: até 19 ppm em tamanho carta resolução max: até 1200x1200 dpi, memória 64 MB integrada, ciclo mensal ate 5000 paginas, conectividade de série: hi-speedusb, (compatível com as especificações USB 2.0), sistema operacional compatível: Microsoft windows 2000, xp home, xp professional, Server 2003 (32/64 bit), windows 7. Guia de introdução, documento da impressora e software em cd-rom, folheto de assistência, cabo de alimentação, voltagem: voltagem de entrada 110 V - 127 V. Cartucho toner 435. MARCA XEROX/PHASER 3020	05	Unidade	945,00	4.725,00
16	Scanner alimentador de folhas colorido, duplex, com capacidade para no mínimo 50 páginas por vez. (TIPO A4). MARCA CANON/DR-F120	01	unidade	1.750,00	1.750,00
25	Estabilizador 500 W com 4 tomadas, saída 115 V, entrada 115 V. MARCA TSSHARA/PW500	10	unidade	115,00	1.150,00
32	Microfone sem fio, receptor fornece XLR profissional e saídas ¼ Jack. Nível de áudio e squelch são ajustáveis no receptor. Transmissor de mão possui mola de aço, fio de grade frontal de malha para proteger o transdutor. Oito horas de operação e bateria AA. MARCA LYCO/UHXPRO01M	05	unidade	1.000,00	5.000,00
33	Câmera Digital Profissional com sensor CMOS 24.2 megapixels (APS-C), ISO 100 – 12800, conexão wi-fi, NF embutido, sistema operacional compatível Android. Modo Full HD em formato MP4. Tela LCD articulável, sensível ao toque de 3.0 polegadas. Carregador de bateria, bateria e alça de pescoço, cabo USB para transferência de dados CD com drive e software de instalação, manual e guia de instalação. MARCA NIKON/D3300	03	unidade	2.450,00	7.350,00

SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS			Unidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unidade		
40	Bobina Térmica para Impressora Não Fiscal. MARCA TRILHA/80X40	100	unidade	3,50	350,00
45	Caixa de som para PC 3wRms ou superior USB, voltagem de entrada 110 V ou 220 V. MARCA MULTILASER/SP151	20	unidade	25,00	500,00
62	Conector RJ-45. MARCA NANOACCESS/RJ45	500	unidade	0,50	250,00
70	Kit com teclado e mouse wireless USB. MARCA PISC/1871	20	unidade	67,74	1.354,80
89	Roteador wireless de 300 mbps ou superior. MARCA TRENDNET/TEW-731BR	10	unidade	95,00	950,00
91	Spray limpa contato. 220 ml ou superior. MARCA ORBI/LIMPACONTATO	05	unidade	17,00	85,00
93	Teclado abnt-2 ps2 – unidade. MARCA PISC/1814	30	unidade	23,00	690,00
94	Teclado abnt-2 USB – unidade. MARCA PISC/1815	30	unidade	16,00	480,00
110	Tomada de rede RJ45. MARCA TRAMONTINA/RJ45	50	unidade	11,00	550,00
116	Cabo de rede, categoria 6a cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno; capa externa em material não propagante a chama; normas aplicáveis: tia568c. 2, iso/iec 11801, ul 444, ansi/tia/eia569; certificação Anatel 0036080256; não blindado (u/utp); temperatura de operação: 20° c a 60°c; resistência de isolamento: 10000 mw/km; atender aos protocolos: gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps, 100basex, ieee 802.3u, 100 mbps, 100basex4, ieee 802.3u, 100 mbps e power over ethernet, ieee 802.3af; cor: azul; quantidade: 305 metros; aplicação computadores. Caixa. MARCA TOZZ/CAT6	10	caixa	500,00	5.000,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 18.592.099/0001-23 - ROBERTA PEREIRA COMAR - C.I. Nº 24.557.238-7 - CPF : 260.701.368-29

PREGÃO Nº. 012/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco (05) dias de dezembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 722/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ORGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 21.725.568/0001-40	Telefone: 3271-3469	e-mail: informática@grupoinfoserv.com.br
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 154, centro, Macaíba/RN		
Representante legal: Maximiliano Fernandes de Oliveira		

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Estabilizador 300 W no mínimo com 04 tomadas de saída 110 V e entrada 220 V, MARCA BMI ML 0300B1	20	Unidade	78,00	1.560,00
10	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Wifi, compatível com Smartphone e Tablet, MARCA HP 2676	02	unidade	349 ,00	698,00
11	Impressora Térmica Não Fiscal (GUILHOTINA). MARCA FEASSO 546	02	unidade	550,00	1.100,00
13	Multifuncional Laser Monocromático, USB 2.0 de Alta Velocidade, Até 21 ppm (carta), Resolução da Impressão2400x600dpi, Ciclo Mensal 10.000 páginas, CD de Instalação, cabo de alimentação, cabo USB, Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP Home Edition, Windows® XP Professional, Windows Server 2008R2, Windows Server 2008, Windows Server 2003, voltagem de Entrada 110v – 127v – Cartucho 285, MARCA KYOCERA FS-1020	20	unidade	840,00	16.800,00
14	No-break 1 kVA no mínimo com 04 tomadas de saída 110 V e entrada 220 V, MARCA BMI PL1000B1	20	unidade	360,00	7.200,00
18	Tela de Projeção para data show – Dimensões Formato: 4:3 ou superior - Diagonal (polegadas): 96,05" ou superior -Área de projeção (AxB): 1963mm x 1467mm ou superior -Área total (Cx D): 2147mm x 1615mm ou superior- Tela Retrátil Elétrica c/ Controle Remoto, MARCA TEX-TEM 100V	02	unidade	1.780,00	3.560,00
19	Mini rack fechado de parede preto medindo 530x400x425 mm e pesando 9,00 kg, MARCA TRIUNFO BKS-9450	05	unidade	630,00	3.150,00
23	Webcam com videochamada HD (1280x720 pixels), com sistema recomendado, captura de vídeo de até 1280x720 pixels, fotos de até 3 megapixels, com otimização do software, microfone embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade certificado, clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT, MARCA A4TECH P920H	05	unidade	179,00	895,00
27	Nobreak 1200 VA bivolt 115 V, MARCA BMI PL1200B1	20	unidade	375,00	7.500,00
30	Fone de ouvido profissional com conectores de outro, cabo sem oxigênio com resposta de frequência de 60 Hz a 18 kHz, impedância de 24 OHMS, sensibilidade de 100 DB SPL/MW.Conector Mini Jack estéreo 1/8 de polegada (0,31 cm) com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada (0,31 cm) a ¼ de polegada (0,63 cm), MARCA SONY MDR 7502	04	unidade	300,00	1.200,00
31	Microfone com haste flexível de 305 mm, com cápsula cardioide preta, base fica com chave on/off no corpo do microfone. Acompanha suporte com amortecimento paa fixação em superfície plana, saída de conexão XLR. Transdutor condensador padrão polar cardioide resposta frequência 50 Hz a 17KHz faixa dinâmica (típica) 94 DB, a Kw de carga, relação sinal-ruído 65 DB (referenciado 94 DB SPL), máximo de entrada de som nível 123 DB (1 KHz a 1% THD, 1 Kw de carga). Requisitos de alimentação fantasma, (11 a 52V, DC). Impedância de saída 150 Ohms (18 Ohms reais a 1Khz). Conectores de saída XLR-3M, tipo almofada nenhum. Low frequência roll-off. Dimensões: 16,88 x 0,79 (428,74 x 20,07 mm) LXD íameter Base: 6.375 x 4,56 (161,9 x 102,1 mm) LXW peso (504,6). Garantia 01 ano, MARCA SHURE MX412	10	unidade	2.190,00	21.900,00

SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS			Unidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unidade		
34	Adaptador wireless USB com antena e 300 Mbps de transferência, MARCA INTELBRAS	20	unidade	39,90	798,00
36	Antena wireless 12 DBI, MARCA C3TECH	15	unidade	69,93	1.048,95
37	Antena wireless 14 DBI, MARCA C3TECH	05	unidade	93,30	466,50
38	Bateria para No-Break de 7 V 12Ah, MARCA FLEXGOLD	50	unidade	112,90	5.645,00
41	Cabo extensor USB 2.0 AM/AF amplificador de sinal, com 5,0 m, MARCA LEADERSHIP	30	pacote	29,90	897,00
43	Cabo Força Tripolar 3x0,75 mm para CPU e fontes 1,20 m – unidade, MARCA FORCELINE	30	pacote	13,50	405,00
44	Cabo par trançado – Cat.5E Azul com metragem impressa no mesmo, MARCA SUMAY	03	pacote	250,00	750,00
46	Canaletas para cabeaço de redes 30 mm, MARCA LEGRAND	400	unidade	8,90	3.560,00
47	Canaletas para cabeaço de redes 45 mm, MARCA LEGRAND	400	unidade	18,00	7.200,00
48	Carrinho de plástico suporte para CPU. MARCA FORCELINE	30	unidade	46,90	1.407,00
51	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 662 Preto, MARCA HP	100	unidade	41,00	4.100,00
52	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 662 Colorido, MARCA HP	100	unidade	41,00	4.100,00
53	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 60 Preto, MARCA HP	200	unidade	54,00	10.800,00
61	Case para HD Sata com interface USB 2.0, MARCA MULTILASER	05	unidade	31,90	159,50
63	Cooler Socket 1155, MARCA MULTILASER	50	unidade	34,80	1.740,00
66	Fita p/impressora matricial – compatível com a impressora LX 300, MARCA LUCANE	20	unidade	15,90	318,00
67	Fonte ATX com no mínimo 450 potência, pelo menos dois conectores de alimentação para dispositivos IDE e dois para dispositivos SATA. MARCA C3TECH	40	unidade	65,90	2.636,00
71	Leitor de impressão digital biométrico com área de captura e leitura de prisma e voltagem 5 V e tecnologia adicional ativada automaticamente no hardware e USB. MARCA HAMSTER DX	02	unidade	575,00	1.150,00
72	Memória DDR3 4 GB ou superior. MARCA KINGSTON	40	unidade	145,00	5.800,00
73	Memória DDR3 8 GB ou superior, MARCA KINGSTON	40	unidade	299,00	11.960,00
74	Mouse ps2 ótico. MARCA MULTILASER MO030	60	unidade	9,50	570,00
76	Pasta térmica 50 g. MARCA IMPLASTEC	10	unidade	13,00	130,00
77	Pen drive 16 GB ou superior. MARCA SANDISK	10	unidade	27,00	270,00
79	Pen Drive 4 GB, MARCA SANDISK	10	unidade	25,90	259,00
81	Placa de rede ethernet PCI 100/1000. MARCA INTELBRÁS	20	unidade	49,90	998,00
82	Kit Provedor de Internet - 01 Placa AP (rádio) equipada com firmware que libera 400 mW e controle de banda, Antena omnidirecional de 21 dB de alto desempenho, fonte com entrada 110/220 VAC e com saída de 12 V, cabo Pigtail de 35 cm profissional p/ conectar AP/ antena, caixa hermética com todas as furações necessárias, prensa cabos de 5/8", abraçadeiras plásticas para fixação da caixa no mastro, abraçadeiras para fixação da antena no mastro, fita auto fusão - 10 cm (vedação conector antena), cabo de rede RJ45. MARCA LIGWAY	02	unidade	1.099,00	2.198,00
83	Placa de rede PCI regulamentada pelas normas: IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b e com pelo menos 300 Mbps de transferência de dados. MARCA INTELBRÁS	40	unidade	75,00	3.000,00
84	Placa mãe compatível com Socket LGA 1155, Memória DDR3 (suporte mínimo de 4 GB), no mínimo quatro entradas para dispositivos SATA 2, contendo saída de vídeo, saída de som, entrada de rede e no mínimo quatro entradas USB onboard. MARCA GMI	40	unidade	330,00	13.200,00
85	Placa mãe compatível com Socket LGA 1155, Memória DDR3 (suporte mínimo de 16 GB), no mínimo duas entradas para Dispositivos SATA 2 e uma entrada para e SATA, contendo saída de vídeo, saída de som, entrada de	40	unidade	345,00	13.800,00

	rede e no mínimo seis entradas USB onboard. MARCA GMI				
86	Processador i3 ou superior- compatíveis com as placas mais citadas nessa mesma lista. MARCA INTEL	15	unidade	550,00	8.250,00
87	Processador i5 ou superior- compatíveis com as placas mais citadas nessa mesma lista. MARCA INTEL	10	unidade	800,00	8.000,00
88	Roteador wireless 150 mbps com QoS . MARCA INTELBRÁS	10	unidade	55,00	550,00
90	Software de segurança para estações de trabalho com controles de endpoint e criptografia (sistema operacional Windows). MARCA KASPERSKY	50	unidade	79,90	3.995,00
92	Suporte de teto para Data Show. MARCA FEASSO	03	unidade	159,90	479,70
95	Testador de Cabos de Rede e Telefonia. MARCA LEADERSHIP	05	unidade	39,90	199,50
102	Toner Original do Fabricante da Impressora Samsung 1860. MARCASAMSUNG MLT D-104S	50	unidade	199,00	9.950,00
103	Toner Original do Fabricante da Impressora Brother DCP-1512. MARCA BROTHER TN-1060	50	unidade	110,00	5.500,00
104	Toner Original do Fabricante da Impressora Samsung SCX 3200. MARCA SAMSUNG MLT D-104S	50	unidade	109,00	5.450,00
111	Cartucho HP 664 Preto original do fabricante da impressora, MARCA HP	100	Unidade	43,00	4.300,00
112	Cartucho HP 664 Colorido original do fabricante da impressora. MARCA HP	100	unidade	39,90	3.990,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30

(trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa INFO SERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 21.725.568/0001-40 - Maximiliano Fernandes de Oliveira - RG 1.493.473-SSP/RN

CPF : 874.826.814-34

PREGÃO Nº. 012/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco (05) dias de dezembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 722/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 3212-1443	e-mail: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 1389, loja 102/103, Lagoa Seca, Natal/RN		
Representante legal: Everton Mendonça Ebara		

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Computador completo tipo I: Processador: (2 núcleos de 1.1 GHz mínimo), 2 MB CACHE, Memória RAM 4GB, HD Sata II, capacidade mínima 500gb, Gravador e leitor de DVD, Placa mãe onboard com vídeo, som e rede 10/100, Gabinete ATX, Teclado ABNT2, Mouse óptico, Placa de Rede Wireless 150 Mbps 802.11, Monitor LCD 18.5" Widescreen Garantia em todo equipamento de no mínimo 01 ano. Software MS-windows 8 Pro com chave de ativação original.MARCA EBARA	15	unidade	1.700,00	25.500,00
03	Computador completo tipo III: Processador: (4 núcleos com 3,00 GHz mínimo), 4 MB CACHE, Memória RAM 4 GB, 1 HD Sata II, capacidade mínima 1 TB, Gravador e leitor de DVD, Placa mãe, onboard com vídeo, som e rede 10/100/1000, Gabinete ATX, Teclado ABNT 2, Mouse óptico, Monitor LCD 20" Widescreen, Placa de Rede Wireless 150 Mbps Garantia em todo equipamento de no mínimo 01 ano. Software Windows 8 Pro com chave de ativação original. MARCA EBARA	10	Unidade	2.400,00	24.000,00
05	Estabilizador 1000 W com 8 tomadas, saída 115 V, entrada 115, 127, 220 V. MARCA APC	20	Unidade	370,00	7.400,00
12	Monitor LED 18.5" com garantia mínima de 01 ano. MARCA AOC	10	unidade	368,00	3.680,00
15	Notebook: Processador Dual Core, Memória de 4GB, HD 500 GB DVD-RW, Tela 14" LED, Windows 8, Voltagem de entrada: 110 V - 240 V, garantia em todo equipamento de no mínimo 01 ano. MARCA COMPAQ	10	unidade	1.700,00	17.000,00
17	Scanner tipo Plano profissional de alta resolução colorido, para múltiplos tamanhos de documentos (TIPO OFÍCIO) – unidade. MARCA CANON	01	unidade	1.685,00	1.685,00
20	Switch de 5 Portas RJ45 10/100 Mbps. MARCA MERCUSYS	05	unidade	39,00	195,00
21	Switch de 8 Portas RJ45 10/100 Mbps. MARCA MERCUSYS	05	unidade	55,00	275,00
22	Switch de 24 Portas RJ45 10/100 Mbps. MARCA TP-LINK/MODELO:TL-SF1024D	05	unidade	295,00	1.475,00
					0

24	<p>Impressora com as seguintes especificações: Monitor: Visor monocromático com ícone de 1.1 pol (2.8 cm); Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Resolução de Impressão: Preto (Melhor): Até 600ppp; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados a partir da 1200 dpi de entrada (ao imprimir de um computador em papel fotográfico); Velocidade de Impressão: Preto (ISO): Até 8 ppm; Cor (ISO): Até 5 ppm / Preto (rascunho): Até 20 ppm; Cor (rascunho): Até 16 ppm; Ciclo de trabalho: Mesalmente, A4: Até 1000 páginas; Modo de entrada para digitalização: Digitalização no painel frontal; Formatos de arquivos digitalizados: JPEG, TIFF,PDF,BMP,PNG; Tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm; Resolução de cópia: Textos e gráficos em preto: Até 600 x 300 dpi; Em cores: Até 600 x 300 dpi; Velocidade de cópia: Preto (ISO): Até 5 cpm; Cor (ISO): Até 3 com; Requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7: Processador de 1 GHz 32 bit (x86) ou 64 bit (x64), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB / Internet Explorer; Windows Vista®: Processador de 800 MHz 32 bit (x86) ou 64 bit (x64), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB / Internet Explorer; Windows® XP SP3 ou superior (somente 32 bit): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível, 233 MHz ou superior, 750 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 6 ou superior; Sistemas operacionais Compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP SP3 ou superior (somente 32-bit); Mac OS X v10.6, v10.7; Alimentação: Tipo de fonte de alimentação : Externa; Requisitos de Energia: Voltagem de entrada: 100 até 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz); Consumo de energia: 10 watts máximo, 10 watts (ativa), 0.3 watts (desligamento automático, desligamento manual), 1.3 watts (suspensão), 2.3 watts (em espera); Cartuchos para reposição: Cartucho de tinta preta HP 662, CZ103AB (~120 páginas) / Cartucho de tinta tricolor HP 662, CZ104AB (~100 páginas). MARCA HP</p>	03	unidade	360,00	1.080,00
26	<p>Impressora monocromática com as seguintes especificações: Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 19 ppm; Resolução de impressão - p&b: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); Memória interna: 8 MB; Ciclo de trabalho: até 5000 páginas; Sistemas operacionais compatíveis: - Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista® (32 bits/64 bits), Windows® XP (32 bits/64 bits), Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits) - Mac OS X v 10.5, v 10.6, v10.7 - Linux; Tensão/Voltagem: 110. Suprimentos Compatíveis: Cartucho HP LaserJet preto, CE285A. MARCA HP</p>	03	unidade	960,00	2.880,00
28	<p>HD externo portátil, Conexões: USB 3.0; capacidade de armazenamento: 1tb; velocidade de transferência de dados 4.8 gbp/s usando usb 3.0; requisitos do sistema: windows, linux, mac; alimentação: usb 3.0; tecnologia usada plug and play; cabo USB, tamanho: 2.5 polegadas. MARCA SEAGATE</p>	10	unidade	290,00	2.900,00
29	<p>Multifuncional monocromática, com as seguintes especificações:</p> <p>Impressões, cópias, digitalizações e fax em um equipamento A4 monocromático, robusto e que ocupa pouco espaço.</p> <p>Velocidade de Impressão e Cópias de até 55 ppm</p> <p>Cilindro de impressão para até 100.000 páginas contínuas</p> <p>Capacidade de alimentação padrão de 650 folhas: 550 folhas na bandeja principal + 100 folhas na bandeja Multifunções</p> <p>Grampeador Off-line para até 20 folhas</p> <p>Disco Rígido de 160GB</p> <p>Processador Power PC de 1,2 GHz</p> <p>Tempo para primeira página de apenas 5 segundos</p> <p>Toner inicial para até 36 mil páginas</p> <p>Scanner RADF (Recirculador/Alimentador Automático de</p>	01	unidade	9.800,00	9.800,00

	Documentos) com capacidade para até 100 folhas Digitaliza para PC, USB, FTP, pasta de rede, pen drive, aplicativos, workflows, E-Filing e e-mail Emulações PCL5e, PCL6, PostScript 3, PDF, XPS Imprime banners de até 21,5 x 132 cm Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi Suporte à mídias de até 250 g/m ² . Impressão frente e verso em mídias de até 220g/m ² Novo painel LCD touchscreen de 9 polegadas, inclinável, mais completo e com iluminação variável - Facilidade no acesso e simplicidade de uso Unidade duplex padrão e modo de economia de energia - custos de operação menores Padrão multitarefa simultânea – possibilita a cópia, digitalização e envio de fax enquanto uma impressão é realizada Fax Dual Access – Permite que faxes sejam digitalizados enquanto outros são enviados ou recebidos Fax Super G3 com chaveamento automático entre ligações telefônicas e faxes Scanner com resolução óptica de 600x600 dpi - Interpolada de 19200 dpi Conexões USB 2.0, Host USB e Rede Ethernet Gigabit Bandejas opcionais para até 3200 folhas Garantia balcão limitada de 1 ano para o multifuncional. MARCA OKI			
--	--	--	--	--

SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS			Unidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unidade		
64	Disco Rígido com tecnologia SATA 3, 7200 RPM capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1 TB. MARCA SEAGATE/MODELO SATA3	40	unidade	250,00	10.000,00
68	Disco Rígido com tecnologia SATA 3, 7200 RPM capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 500 GB. MARCA TOSHIBA	20	unidade	269,00	5.380,00
100	Toner Original do Fabricante da Impressora HP 1102 Black. MARCA HP	50	unidade	135,00	6.765,00
101	Toner Original do Fabricante da Impressora HP 1132 Black. MARCA HP	50	unidade	135,00	6.765,00
115	Cartucho de toner original do fabricante HP 435. MARCA HP	100	unidade	155,00	15.500,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários

e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a

multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa : EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 04.471.402/0001-25 - Everton Mendonça Ebara - CPF nº 926.060.085-53

PREGÃO Nº. 012/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco (05) dias de dezembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 722/2017, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições

gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B. M. TINOCO DE ANDRADE- ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	Telefone: 3211-0528	e-mail: bmtinoco1@hotmail.com
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, sala 02, Tirol, Natal/RN		
Representante legal: Kleyber Tinoco de Andrade		

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho telefônico de mesa com fio e selo Anatel, na cor preta, acompanhado de chave e com ajuste de volume em três níveis – unidade. MARCA INTELBRAS	20	unidade	52,00	1.040,00
04	Datashow com luminosidade de 3.000 lumens, duração da lâmpada de 3.000 horas, potência da lâmpada 220 W, tecnologia LCD, com wifi e HDMI, distância de projeção mínima de 1 metro e máxima de 10 metros, sistema de cores pal-m, ntsc, sdtv, pal e outros. MARCA ACER	03	Unidade	2.089,48	6.268,44

SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS			Unidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unidade		
35	Alicate de Crimpar RJ-11/RJ-45. MARCA HYX	03	unidade	36,90	110,70
39	Bateria para placa mãe. MARCA ELGIN	100	unidade	1,98	198,00
42	Cabo Extensor USB 2.0, com, no mínimo, 1,80 m. MARCA COMTAC	60	pacote	7,80	468,00
65	Filtro de linha com 6 tomadas. MARCA MAXPRINT	20	unidade	33,00	660,00
75	Mouse USB ótico. MARCA MULTILASER	60	unidade	7,00	420,00
78	Pen drive 32 GB ou superior, MARCA MULTILASER	10	unidade	50,00	500,00
80	Pen Drive 8 GB, MARCA MULTILASER	10	unidade	26,90	269,00
VALOR GLOBAL					10.006,14

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) A d v e r t ê n c i a ;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa BM TINOCO DE ANDRADE – ME - CNPJ 14.337.094/0001-01 - Kleyber Tinoco de Andrade - RG 1.475.778-SSP/RN - CPF 000.647.304-09

PREGÃO Nº. 012/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco (05) dias de dezembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 722/2017, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP		
CNPJ: 07.276.398/0001-32	Telefone: 3222-1322	e-mail: contato@lac.cartuchos.com.br
Endereço: Avenida Professor Olavo Montenegro, 13, Capim Macio, Natal/RN		
Representante legal: Lenilson Angelo de Almeida		

SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS			Unidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unidade		
49	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 901 Preto. MARCA HP	100	unidade	62,00	6.200,00
50	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 901 Colorido. MARCA HP	100	unidade	113,00	11.300,00
54	Cartucho Original do Fabricante da Impressora HP 60 Colorido. MARCA HP	100	unidade	73,00	7.300,00
55	Cartucho Remanufaturado HP 901 Preto. MARCA LAC	100	unidade	14,00	1.400,00
56	Cartucho Remanufaturado HP 901 Colorido. MARCA LAC	100	unidade	17,00	1.700,00
57	Cartucho Remanufaturado HP 662 Preto. MARCA LAC	100	unidade	14,00	1.400,00
58	Cartucho Remanufaturado HP 662 Colorido. MARCA LAC	100	unidade	18,00	1.800,00
59	Cartucho Remanufaturado HP 60 Preto. MARCA LAC	100	unidade	14,00	1.400,00
60	Cartucho Remanufaturado HP 60 Colorido. MARCA LAC	100	unidade	18,00	1.800,00
96	Refil de Tinta Amarela p/ EPSON L210. MARCA ASTON	50	unidade	12,90	645,00
97	Refil de Tinta Azul p/ EPSON L210. MARCA ASTON	50	unidade	12,90	645,00
98	Refil de Tinta Magenta p/ EPSON L210. MARCA ASTON	50	unidade	12,90	645,00
99	Refil de Tinta Preta p/ EPSON L210. MARCA ASTON	50	unidade	12,90	645,00
105	Toner Remanufaturado p/ Impressora Samsung ML 1860. MARCA LAC	100	unidade	44,00	4.400,00
106	Toner Remanufaturado p/ Impressora Samsung SCX 3200. MARCA LAC	100	unidade	65,00	6.500,00
107	Toner Remanufaturado p/ Impressora HP 436 Black. MARCA LAC	100	unidade	26,00	2.600,00
108	Toner Remanufaturado p/ Impressora HP 285 Black. MARCA LAC	100	unidade	38,00	3.800,00
109	Toner Remanufaturado p/ Impressora Brother DCP-1512. MARCA LAC	100	unidade	49,00	4.900,00
113	Cartucho Remanufaturado HP 664 Preto. MARCA LAC	100	unidade	14,00	1.400,00
114	Cartucho Remanufaturado HP 664 Colorido. MARCA LAC	100	unidade	18,00	1.800,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) A d v e r t ê n c i a ;

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido,

salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente. Pela empresa AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP - CNPJ 07.276.398/0001-32 - LENILSON ANGELO DE ALMEIDA

C.I. Nº 07.276.398/0001-01

Jornal Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br